



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 837/93

"Concede Aumento Salarial"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por -
força desta Lei, autorizado a conceder no mês de fevereiro do -
corrente ano, aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a
todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no Art. 1º, in-
cidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 12 de fevereiro de 1993

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL